

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2018 (“ATA DA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA” E “DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA”)

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 06 de dezembro de 2018, às 10:00 horas, no endereço da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securitizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no jornal O Dia de São Paulo nos dias 10, 13 e 14 de novembro de 2018, nos termos da cláusula 15.3.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI e seus respectivos aditamentos (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Representantes (i) dos detentores de 95,38% (noventa e cinco inteiros e trinta e oito centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Décima Sétima Assembleia (“Investidores”); (ii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Securitizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Fabio Hideki Ochiai - Presidente; e Nathanny Manhães - Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a contratação de escritório de advocacia para atuar em ação judicial envolvendo garantia do CRI.

DELIBERAÇÕES: O Presidente iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização.

Os investidores deliberaram, sem ressalvas, pela contratação do escritório Marcelo Tostes Advogados, conforme proposta constante no Anexo II à presente ata da Sétima Assembleia, para atuar em ações judiciais envolvendo garantia do CRI, bem como prestar assessoria jurídica para demais casos envolvendo a garantia do CRI, conforme se faça necessário, sendo os custos a serem arcados pelo Patrimônio Separado, e na sua falta, os titulares dos CRI deverão antecipar os valores na Conta Centralizadora.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações constantes desta Ata da Décima Sétima Assembleia.

Os Investidores declaram formal e expressamente que são titulares de CRI em Circulação, conforme definido na Cláusula Primeira do Termo de Securitização.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização, exceto se de outra forma aqui definidos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Décima Sétima Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via sistema Empresas.net.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)